PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.785.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: pman@netartur.com.br

LEI N.º 2.605

"Altera e acresce dispositivos à Lei n.º 1.625, de 13 de fevereiro de 1.986 e dá outras providências".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica alterada a redação do art. 2.º, da Lei n.º 1.625, de 13 de fevereiro de 1.986, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2.º - Ao Gabinete do Prefeito compete assistir o Prefeito nas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais poderes e autoridades, o atendimento dos munícipes, além de se encarregar das atividades culturais e esportivas do Município, de promoções cívicas e recreativas, da administração da Biblioteca Municipal, do Museu Municipal, da Escola de Música Municipal, e da administração das praças de esportes da Municipalidade."

Artigo 2.º - Fica alterada a redação do art. 8.º, da Lei n.º 1.625, de 13 de fevereiro de 1.986, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º - A Divisão de Educação é uma unidade encarregada de desenvolver as atividades educacionais do Município, através da educação infantil e adulta e da distribuição de alimentação e material escolar."

Artigo 3.º - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura para Secretaria da Educação.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 17 de Maio de 2001.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.º 010/2001: Senhor Luiz de Faveri, Prefeito Municipal.
Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER